



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 07/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para doação de material escolar e suplemen-
tação de verba nas condições que menciona.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

Of.nº 024/81-C.M.

Votorantim, 27 de fevereiro de 1981.

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para doação de material escolar e suplementação de verba, em benefício do ensino pré-profissionalizante de 1º Grau em nosso Município, à cargo do Estado.

Aliás, promover a cultura e educação, concorrentemente com o Estado, é competência do Município (§ 1º do art. 4º da Lei Orgânica dos Municípios). Em consequência, conforme entendimento junto à Delegacia de Ensino local e Processo NG-340/80 da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria de Estado da Educação, estamos submetendo à apreciação dessa Câmara, a anexa propositura, que visa principalmente, equipar as diversas modalidades dos cursos pré-profissionalizantes, os quais se destinam à formação especial no ensino de 1º Grau com substanciado em cursos de "Desenho Técnico de Mecânica" e "Auxiliar de Serviços Gerais de Escritório", abrangendo especificamente: serviços de protocolo e arquivo; serviços de extração de notas-fiscais; fatuista; correspondência comercial; datilografia, etc..

E os equipamentos necessários (carteiras, arquivos, mesas, cadeiras, pranchetas, quadros, transferidores, compassos, impressos, etc.) serão adquiridos pela Prefeitura e doados à Delegacia de Ensino de nossa cidade, desde que viável também a nossa proposta de suplementação de verba a que se refere o art. 2º do projeto.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

.2.

Por ser o Projeto de Lei em exame de relevante interesse social, estamos certos de contar com o irrestrito apoio dessa Casa e considerando a urgência de que se reveste o assunto, solicitamos seja o mesmo apreciado nos termos do § 1º do Art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, renovamos à Vossa Excelência e ilustres Vereadores, nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 07 /81

Dispõe sobre autorização para
doação de material escolar e
suplementação de verba nas con-
dições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO ,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a alienar, por doação, à
Delegacia de Ensino de Votorantim, da Divisão Regio-
nal de Ensino de Sorocaba, os equipamentos necessá-
rios às diversas modalidades de cursos pré-profissio-
nalizantes para formação especial no ensino de 1º
Grau, no Município.

Art. 2º - Para aquisição do material (e
quipamentos) fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a efetuar uma suplementação de
verba como segue:

DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

6.1 3132 0842188 2 78 - Outros Serviços, Encargos, A-
luguéis, Passes Escolares, Material Escolar

Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura da
presente suplementação serão
fornecidos pela Anulação Parcial da seguinte verba:



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

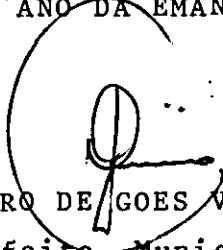
.2.

GABINETE DO PREFEITO

2.0 3132 0309020 2 05 - Outros Serviços, Encargos, Ti
ro de Guerra Cr\$ 1.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27
de fevereiro de 1981 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal